

Planejamento Tributário Empresarial



Profa. Dra. Silvia Bertani

HOJE TEM AULA DA PROFA. SILVIA

GERADORMEMES.COM

A Constituição Federal do Brasil



- Constituição Federal do Brasil de 05 de outubro de 1988: importante carta que trouxe o regime democrático e, com ele, **direito e garantias individuais e coletivas.**

O Sistema Tributário Nacional e a Constituição Federal da República



- CF/88 é Lei mais importante e por isso também é conhecida como Carta Magna e Lei Maior.
- direito público, social, tributário, trabalhista, político
- importante quando trata sobre os Poderes do Estado.

O Estado



Elementos fundamentais

- o povo
- o território e a
- soberania.

**GRUPO NO WHATSAPP PRA FALAR
MAL DA PROFESSORA**

**CONTE-ME MAIS SOBRE COMO É TER UMA
PILHA DE LOUÇA SUJA TE ESPERANDO NA
COZINHA**

Poderes do Estado



- Poder Legislativo
- Poder Executivo
- Poder Judiciário

Poder Legislativo



- deve criar e aprovar as normas e
- fiscalizar o poder Executivo

Poder legislativo federal



- bicameral
- a norma aprovada obrigará a todos no território nacional;

Poder legislativo estadual



- unicameral
 - aprovação das normas estaduais obrigará a todos que estiverem naquele estado de modo definitivo, provisório ou de passagem

Poder legislativo municipal



- unicameral
 - os efeitos das normas aprovadas obrigará os munícipes que estejam de modo definitivo, provisório ou de passagem.

Poder executivo



- as atribuições deste poder do Estado são de colocar em efetividade a norma aprovada pelo legislativo e esta efetividade é dada pelo Chefe do Poder Executivo da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal.
 - federal - Presidente da República
 - estadual - Governador de Estado
 - municipal - Prefeito e
 - Poder executivo do Distrito Federal - Governador do Distrito Federal

Poder Judiciário



- finalidade interpretar as normas e fazer cumpri-las, aplicando as penalidades previstas.
 - Poder Judiciário Federal - Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar
 - Poder Judiciário Estadual - Justiça Estadual

O Sistema Tributário Nacional



- A finalidade do sistema tributário é estabelecer regras e normas para que se possa arrecadar recursos do particular e transformá-lo em domínio público.

Prestação pecuniária compulsória



- trata de pagamento contínuo, sempre que ocorrer o fato para se tributar e é obrigatório.
- Não poderemos nos escusar a essa prestação
- por se tratar de direito público, essa aplicação é indisponível.

Em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir



- o pagamento deverá ser feito em dinheiro (moeda) ou,
- se ele se apresentar de outra forma, como em UFESP, poderemos convertê-lo em moeda corrente do País.

Não constitui sanção por ato ilícito



- quando o pagamento correspondente ao dano for efetuado não se tratará de tributo e sim de indenização
- essa indenização pode ser por danos morais e/ou materiais.

Instituída em Lei



- só estamos obrigados a fazer ou a deixar de fazer senão em decorrência de uma Lei (vigência da lei e Revogação).
- No direito tributário somente estamos obrigados a pagar um tributo se houver lei anteriormente aprovada.

Atividade administrativa plenamente vinculada



- **Vinculação** da administração pública, seja municipal, Estadual ou Federal a cada espécie de tributos ou
- a um fato que gerará a autorização de cobrar e a obrigação do contribuinte de pagar.

A Constituição Federal e o Direito Tributário



- **TRIBUTO** é gênero e temos como espécies de tributos:
 - Impostos.
 - Taxas.
 - Contribuição de Melhoria.
 - Empréstimo Compulsório.
 - Contribuições Sociais.



Então temos como espécies de tributos

Taxas.

Impostos.

Contribuições Melhorias.

Empréstimo Compulsório.

Contribuições Sociais.

A finalidade da arrecadação



- **Taxas**

- espécie de tributo em que há a contraprestação da administração pública vinculada àquele pedido que gera a obrigação do pagamento da taxa.
- O contribuinte, ao pagar a taxa, terá a prestação de um serviço público.
- Ainda a taxa pode estar diretamente relacionada ao poder de polícia.
 - Exemplos: licenciamento, fiscalização, inspeção veicular.

A finalidade da arrecadação



- **Impostos**

- é paga pelo contribuinte sem que o mesmo tenha uma contraprestação da administração pública vinculada a ele
- a arrecadação do imposto serve somente para manter em funcionamento a máquina pública.
 - Exemplo: Imposto de Renda, Imposto sobre Serviço de qualquer Natureza, IPTU, IPVA.

A finalidade da arrecadação



- **Contribuição de melhoria**
 - está diretamente vinculada à valorização do patrimônio do particular, em razão de obras públicas cumpridas ou a serem realizadas.

A finalidade da arrecadação



- **Empréstimo compulsório**

- é um empréstimo e como todo empréstimo, aquele que o toma .emprestado tem por obrigação devolvê-lo.
- é exigido, após regulamentação em Lei complementar, para:
- atender despesas extraordinárias que decorram de calamidade pública, guerra externa ou sua iminência; ou
- necessidade de urgente investimento público, de relevante interesse nacional"

A finalidade da arrecadação



- A devolução está descrita na lei que disciplina quanto ao prazo para a devolução e a correção monetária deverá ser sempre integral.
 - Exemplo: Empréstimo Compulsório Sobre Combustível.

A finalidade da arrecadação



- **Contribuição social**

- tem finalidade específica para a sua arrecadação, isto é, dá subsídios às atividades de previdência e assistência social.

A finalidade da arrecadação



- **Contribuições parafiscais**
 - **Contribuições de interesse social**
 - aquelas que vêm descontadas do empregado assalariado (INSS).
 - Contribuição sobre o lucro líquido das empresas (CSLL), Programa de integração social (PIS/PASEP), Contribuição com fins sociais (COFINS).

A finalidade da arrecadação



- **Contribuições de intervenção no domínio econômico**
 - instituídas sobre a comercialização e importação de petróleo, combustível, gás natural e seus derivados e ainda sobre álcool combustível.

A finalidade da arrecadação



- **Contribuições do interesse de categorias profissionais**
 - as contribuições sindicais e de outros organismos profissionais.
 - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
 - Conselho regional de medicina - CRM
 - Conselho regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
 - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI
 - Conselho Regional de Administração - CRA

No vazio
cabe
um monte
de coisa
(mas nenhuma se encaixa)



- Boa semana!!!!